DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 8
Portarias 10
Concursos Públicos/Processos Seletivos 11
Termo de Desistência 11
Convocação 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0620
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

LEI COMPLEMENTAR N.º 1015/2026
DE 03 DE JUNHO DE 2026

"ADEQUA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 113/2021, PARA O FIM DE DISCIPLINAR A ATUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS CONSTITUIDOS E INSCRITOS, ESTANDO OU NÃO EM COBRANÇA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, BEM COMO OS QUE VIEREM A SE CONSTITUIR, PELA TAXA SELIC, BEM COMO ESTABELECE A ATUALIZAÇÃO ANUAL DE VALORES FIXOS DE TRIBUTOS, TAXAS E PREÇOS PÚBLICOS PELO INDICE IPCA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SERGIO LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Os créditos tributários e os não tributários constituídos e inscritos do Município de Florínea, estando ou não em cobrança judicial ou extrajudicial, bem como os que vierem a se constituir, serão atualizados (correção monetária e juros), a partir da data de 09/12/2021, exclusivamente pela Taxa SELIC.

§ Único. A Taxa SELIC substitui integralmente quaisquer índices de correção monetária e juros de mora previstos em legislação municipal anterior.

Art. 2.º Os valores fixos de tributos, taxas e preços públicos do Município de Florínea, serão atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses.

§1º. A atualização de que trata o caput deste artigo será formalizada por meio de Decreto do Poder Executivo, publicado até o último dia útil do mês de dezembro de cada exercício.

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

§2º. A atualização prevista neste artigo não se aplica aos créditos tributários e não tributários já constituídos, inscritos ou em cobrança judicial ou extrajudicial, os quais serão atualizados exclusivamente pela Taxa SELIC, nos termos desta Lei.

Art. 3.º Ficam expressamente revogados, por incompatibilidade com a Emenda Constitucional nº 113/2021 e suas alterações, e, com o Tema 1419 do STF, os incisos que tratam dos juros de mora fixos e correção monetária, nas seguintes disposições da Lei Municipal n.º 286/1984, bem como ainda, integralmente, a Lei Municipal n.º 44/2001:

a) Art. 31, incisos I e V;

b) Art. 53, incisos I e V;

c) Art. 96, incisos I e V;

d) Art. 134, incisos I e V;

e) Art. 143, incisos I e V.

Art. 4.º Todos os demais dispositivos da legislação tributária municipal que mencionem juros de mora fixos, correção monetária por índices federais ou mecanismos equivalentes, deverão ser interpretados conforme esta Lei, ficando também revogados tacitamente.

Art. 5.º Fica desde já autorizado ao responsável legal do executivo municipal, em estar procedendo com a eventual retificação do saldo em aberto da dívida ativa constante dos livros próprios, bem como sistemas informatizados desta municipalidade.

Art. 6.º O disposto nesta lei, não outorga o direito ao contribuinte que já arcou com o respectivo pagamento do seu tributo, de reaver judicial ou extrajudicialmente eventuais valores pagos a maior em sede de repetição de indébito.

Art. 7.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

Art. 8.º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florinea/SP, 03 de junho de 2026.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888
Assinado de forma digital por LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888

Luiz André di Nallo
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

LEI N.º 1014/2026.
DE 02 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O MUNICÍPIO DE FLORÍNEA/SP A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO DESENVOLVE MUNICÍPIOS, RATIFICANDO O SEU PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSOANTES OS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005, DECRETO FEDERAL N.º 6.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SÉRGIO LOPES DA SILVA, prefeito municipal de Florínea Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Florínea/SP no **CONSÓRCIO DESENVOLVE MUNICÍPIOS**, ratificando e aprovando todos os termos firmados no Protocolo de Intenções assinado em 23/09/2023, conforme texto anexo que fica fazendo parte integrante da presente lei, firmado entre os municípios de Águas de Santa Bárbara, Areiópolis, Barueri, Caiuá, Florínea, Garça, Lupércio, Nantes, Ourinhos, Paraguaçu Paulista, Quatá, Salto e São Sebastião, com a finalidade de instituir o referido consórcio, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2.º Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condições estabelecidas em Lei.

Art. 3.º O estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um de seus órgãos constitutivos.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do **CONSÓRCIO DESENVOLVE MUNICÍPIOS**, cujo valor deverá ser consignado em Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no respectivo estatuto, no artigo 8º da Lei n.º 11.107/05 e no Decreto Federal n.º 6.017/07.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os Entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes Consorciados as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada Ente Consorciado em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o Ente Consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito especial no orçamento anual, de valor para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que se trata o inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 6.º A retirada do Ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do **CONSÓRCIO DESENVOLVE MUNICÍPIOS**.

Parágrafo Único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retirar somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7.º A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os Entes Consorciados.

Art. 8.º Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº. 11.107/05, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17 de

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

janeiro de 2017, no estatuto do **CONSÓRCIO DESENVOLVE MUNICÍPIOS**, e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie.

Art. 9.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Florínea/SP, em 02 de junho de 2026.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888
Assinado de forma digital por LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888

Luiz André di Nallo
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

DECRETO N.º 028/2026.
03 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 04 DE JUNHO DE 2026 – CORPUS CHRISTI, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE FLORINEA/SP."

SÉRGIO LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CONSIDERANDO que é dever do Estado, ainda que laico, assegurar o livre exercício dos cultos religiosos e garantir a inviolabilidade à liberdade de consciência e crença, na forma do artigo 5º, VI da Constituição Federal de 1988 e, igualmente, proteger as manifestações das culturas populares e o pleno exercício de seus direitos constitucionalmente garantidos (artigo 215, §1º da CF/88);

CONSIDERANDO a celebração religiosa de *Corpus Christi*, tradicionalmente comemorada na primeira quinta-feira subsequente ao Domingo da Santíssima Trindade;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente nas repartições públicas municipais/institucionais, garantindo a economicidade sem prejuízo aos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município nos seguintes dias:
I – Dia **4 de junho de 2026** (quinta-feira), em observância ao *Corpus Christi*;
II – Dia **5 de junho de 2026** (sexta-feira), em razão da data comemorativa.

§ 1º Os serviços e atividades considerados essenciais ao bom andamento do município serão mantidos normalmente.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Florínea/SP, em 03 de junho de 2026.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888
Assinado de forma digital por LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888

Luiz André di Nallo
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

PORTARIA N.º 150/2026.
De 03 de junho de 2026.

"Dispõe sobre licença prêmio de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências".

SERGIO LOPES DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE ao Sr. **LUIZ CLAUDIO DA SILVA,** portador do RG n.º 15.***.907-*/SSP-SP e CPF/MF n.º 033.***.368-**, no cargo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA,** licença prêmio de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo compreendido de 02.05.2019 à 01.05.2024 gozando a partir de 03.06.2026 com término em 02.07.2026, conforme Certidão n.º 035/2026, nos termos do Art. 96 da Lei n.º 009/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 03 de junho de 2026.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888
Assinado de forma digital por LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888
Luiz André di Nallo
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Termo de Desistência

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

C E R T I D Ã O

Processo Seletivo n.º 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, através de seu Setor de Recursos Humanos, **CERTIFICA** que após expedido Edital de Convocação datado do dia 26.05.2026, devidamente publicado no DOE dia 27.05.2026, com prazo de 05 (cinco) dias para comparecimento e entrega de documentos para posse de candidato aprovado em Processo Seletivo n.º 003/2025, para o cargo de DENTISTA ao qual seria o 2º classificado, o Sr. HELIO FERNANDES, portador do CPF n.º 701.***.049-**, o qual não se apresentou no prazo estabelecido em edital.

Assim, por força do exposto no Edital de Processo Seletivo n.º 003/2025 em caso de **desistência** do candidato convocado, prosseguirá com a convocação do candidato imediatamente posterior.

Ciência ao Sr. Prefeito para homologação da presente, após

Registre-se,

Publique-se.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSELI RODRIGUES
Data: 03/06/2026 09:33:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Florínea/SP, 03 de junho de 2026.

ROSELI RODRIGUES
DIRETORA MUN. DE RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO DE CERTIDÃO

Homologo a presente CERTIDÃO para que produza os efeitos legais.

Florínea/SP, 03 de junho de 2026.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886 Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

SERGIO LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 03/2025

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO N 03/2025 DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LOPES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER, a todos os interessados que em virtude do PROCESSO SELETIVO N.º 03/2025, torna pública a CONVOCAÇÃO do (a) candidato (a) aprovado (a) abaixo relacionado (a), conforme necessidade da municipalidade, para que compareça na Prefeitura Municipal de Florínea, na Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, onde a nomeação será realizada por ato do Prefeito Municipal e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação.

DENTISTA

CANDIDATOS (AS)	CPF PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
POLLYANA CLARA PHILIPP FRUNGILO	475.***.038-**	3º	68,00

O (A) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar na prefeitura com a documentação exigida, perdendo o direito à vaga se não obedecer este prazo.

Em caso de não preenchimento da vaga, fazer-se-a nova convocação seguindo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com Edital Processo Seletivo n.° 03/2025.

O (A) candidato (a) deverá apresentar-se munido (a) com cópias e original de todas as documentações abaixo relacionados (as):

- Cédula de identidade RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- Declaração de estar em dia com a vacinação;

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

- Título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais: se do sexo masculino comprovante se estiver em dia com Serviço Militar;
- Diploma de Formação Superior do Requisito 2.5 – Quadro de Funções do Edital nº 01/2025 - Abertura de inscrições;
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de nascimento e/ ou casamento;
- Número do PIS;
- Comprovante de residência;
- Certidão de Nascimento de Filhos (menores de 14 anos);
- Informar se os filhos são dependentes na Declaração de IRRF;
- Declaração se os filhos estão em dia com a Vacinação;
- Comprovante de matrícula dos filhos;
- Número da conta bancária junto ao Banco Santander S/A, Agência Florínea (após entrega da documentação e exames admissionais)

Após a apresentação de todos os documentos acima citados, o (a) candidato (a) aprovado (a) passará por Exame Médico Admissional, junto à Unidade Básica de Saúde do Município de Florínea/SP.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Florínea/SP, 03 de Junho de 2026.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Sérgio Lopes da Silva
Prefeito Municipal

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69